

# CORREIO OFICIAL

ANO IV N° 274

Distribuição GRATUITA

SEXTA-FEIRA, 14 de fevereiro de 2014

www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCES DE 50 GRS., LEITE PASTEURIZADO DO TIPO "C", PARA O LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA CONFORME LEI Nº 3.168/97 E PÃES PARA CACHORRO QUENTE DESTINADOS AOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, UTILIZANDO RECURSOS ORDINÁRIOS**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 006/2014, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **27 de fevereiro de 2014, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDU-**

**RAS E POLPA DE FRUTAS), PARA ATENDER OS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS) ATRAVÉS DOS RECURSOS ORDINÁRIOS E PNAEP PRÉ-ESCOLAR**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 007/2014, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **27 de fevereiro de 2014, até às 14:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.335, de 12 de fevereiro de 2014.**

“Autoriza a concessão de subvenções às Escolas de Samba que menciona, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a conceder subvenções às Escolas de Samba Mocidade Independente de Araguari e Arrastão do Bairro Miranda, no valor de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para a realização dos festejos de rua do Carnaval de 2014, nesta cidade.

§ 1º À Escola de Samba Mocidade Independente de Araguari caberá a subvenção no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e à Escola de Samba Arrastão do Bairro Miranda caberá a subvenção no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

§ 2º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e as beneficiárias das subvenções, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo único a esta Lei.

**Art. 2º** Só receberão a subvenção cultural referida no artigo antecedente se as beneficiárias mencionadas preencherem, entre outros, os seguintes requisitos:

- I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II – ter personalidade jurídica;
- III – estar em funcionamento no Município;
- IV – comprovar que foi reconhecida de utilidade pública;
- V – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em nome da mesma, receber a subvenção;
- VI – apresentar quitações das fazendas públicas federal, estadual e municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pelas beneficiárias contempladas dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do Carnaval.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 12 de fevereiro de 2014.

**Raul José de Belém**

Prefeito

**Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim**  
Presidente da FAEC



**Correio Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Raul José de Belém**  
Prefeito Municipal

**Werley Ferreira de Macedo**  
Vice-Prefeito Municipal

**André Luiz Fernandes**  
Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:**  
Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 - Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



**Anexo único**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC E A**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, neste ato representada por sua Presidente Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim, e a \_\_\_\_\_, através do seu (sua) representante legal ao final assinado, resolvem, com base na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Convênio o Município de Araguari, por intermédio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC concederá subvenção cultural à \_\_\_\_\_, para a efetivação dos festejos de rua do Carnaval de 2014, nesta cidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

1) Compete ao Município de Araguari, através da FAEC:

Conceder à \_\_\_\_\_ a subvenção cultural no valor de R\$ (.....), a ser repassada à beneficiária em parcela única.

2) Compete à \_\_\_\_\_:

a) Utilizar o dinheiro nas necessidades inerentes à realização dos festejos de rua do Carnaval de 2014, nesta cidade;

b) Participar dos festejos nas datas apazadas, sob pena de devolução da subvenção e não mais receber recursos dos cofres municipais;

c) Apresentar relatório resumido das atividades desenvolvidas, juntamente com a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após o término do carnaval, devendo ser observada para tanto as disposições do art. 2º da Lei nº de .....de 2014 e a instrução do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, a ser entregue no momento da assinatura do convênio;

d) Fornecer cópia do Cadastro junto à Prefeitura Municipal;

e) Fornecer cópia do Estatuto Social, devidamente registrado;

f) Fornecer Atestado de Funcionamento;

g) Fornecer Certificado de reconhecimento de utilidade pública;

h) Fornecer instrumento de mandato ou documento que confira o poder de representatividade ao titular da entidade beneficiária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária nº 04.02.17.00.13.392.0024.02.2.052.3.3.50.43.00.00 – Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-

MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI(MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim**  
Presidente da FAEC  
Presidente da Conveniada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**PREGÃO PRESENCIAL 045/2013 – PROCESSO 8496/2013  
INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2014  
VALIDADE ENTRE: 24/01/2014 E 24/01/2015**

LOTE(S)	ÚNICO
CONTRATADA	IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	AV. CHAFARIZ, 2333 – BAIRRO SERRA DAS BRISAS – PASSOS – MG – CEP 37901-240
CNPJ	11.060.699/0001-00
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSÃO "NOVOS" (ORIGINAL OU COMPATÍVEL), objetivando atender as necessidades diárias das unidades organizacionais da SAE. OBSERVAÇÃO: O remanufaturado é um cartucho/toner já utilizado e que foi novamente carregado de tinta para mais um ciclo de uso. O cartucho compatível é um produto novo, similar ao original, portanto, o cartucho/toner remanufaturado "não" será aceito como similar ao "NOVO" original ou compatível.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 07 – 02.01.20.00.17.122.0032.00.2.134.3.3.90.30.00.00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA	58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais)

Araguari-MG, 24 de janeiro de 2014.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**

Superintendente – SAE

# Correio Oficial

Acompanhe também  
pela internet!

www.araguari.mg.gov.br